



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 157/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
VILMA COSMA GONÇALVES SILVA DE COITE ME.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL**, inscrita no CPF sob nº. 013.149.245-40, portadora do RG nº. 10006925 63 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e **VILMA COSMA GONÇALVES SILVA DE COITE ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.495.098/0001-20, com sede na Rua João Mateus de Souza, nº 74 A, Vila Rica, Conceição do Coité - Bahia, neste ato representado por **VILMA COSMA GONÇALVES SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 286.753.205-15, portadora do RG nº 01.657.240-80 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base no Processo de Licitação n.º 046/2019, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo nº 3231/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL.R. UNIT	VL.R. TOTAL
01	CONFECCÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADOS – CONFECCIONADO EM PVC BRANCO, DIMENSÕES PADRÃO 54 MM X 36 MM, COM 0,76 MM MÍNIMO DE ESPESSURA. IMPRESSO EM DIRECT-TO-CARD. POR SUBLIMAÇÃO/TRANSFERÊNCIA TÉRMICA DE RESINA, TIPO COLORIDO. ACOMPANHADO DE PRESILHA TIPO JACARÉ COM ALÇA LEITOSA E PROTETOR PORTA CRACHÁ UNIVERSAL TRANSPARENTE.	UND	1.772	R\$ 8,12	R\$ 14.388,64
VALOR TOTAL					R\$14.388,64

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

e) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;

f) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;

g) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o CONTRATANTE, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de R\$14.388,64 (quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), a ser pago de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irredutíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em até 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do CONTRATADO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAD	2011	33.90.39	00
SEMAS			001
SEDUC			001

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria da Municipal de Administração, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

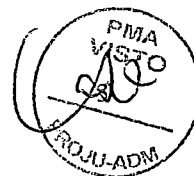
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

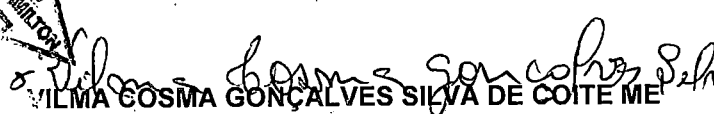
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 03 de junho de 2019.


LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL
SECRETARIA
CONTRATANTE


VILMA COSMA GONÇALVES SILVA DE COITE ME
Rep. p/ Vilma Cosma Gonçalves Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Geome Meyer P. Ramos
CPF: 402 450 045-72

TESTEMUNHA 02: Mauricio Victor de Santana Franca
CPF: 025.822.035-05

REC / AUT. NO VERSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Município de BENJAMIN CONSTANT, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelope dos seguintes certames:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019 - SRP

Eventual aquisição de material Lúdico e Pedagógico, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor preço por item.
Data da abertura de envelopes: 27 de junho de 2019. Hora: 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 - SRP

Eventual aquisição Didático Pedagógico, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor preço por item.
Data da abertura de envelopes: 27 de junho de 2019. Hora: 14h30min.
Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750 Coimbra, Benjamin Constant - AM, CEP 69.630-000.
Regência legal: Lei 10520/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 5450/2005.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, 750-Coimbra-CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant, 11 de junho de 2019.
LUIGE HENRIQUE ANDRADE CORREA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019

Espécie: Contrato nº 020/2019, firmado em 16/04/2019, com a empresa CONTRATANTE, ELFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.131.906/0001-33; Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para a construção do terminal rodoviário de Boca do Acre/AM; Proveniente da Tomada de Preço nº 002/2019; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: Convênio nº 334/DPCN/2016 - Departamento do Programa Calha Norte, oriundo da Proposta nº 016500/2016. Natureza da Despesa: 444251. Fonte: CONV. Valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Órgão: 02.00 - Poder Executivo; Unidade: 02.15 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos - SEMOB; Proj./Ativ.: 1.021 - Construção de Terminal Rodoviário. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Fonte: 0100 (RP). Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Valor: R\$ 1.028.155,45 (um milhão e vinte e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz e pela Contratada, José Adilson Alves da Silva. O Prefeito Municipal de Boca do Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, decide ainda TORNAR SEM EFEITO as publicações anteriores realizadas no DOM edição nº 2339 de 17/04/2019 e edição nº 2346 de 29/04/2019, no DOU, Seção 3, ISSN 1677-7069, nº 81, pág. 220 de 29/04/2019, ambos referentes ao Extrato do Contrato nº 020/2019, devido a erro de publicação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2019

Espécie: Contrato nº 082/2019, firmado em 11/06/2019, com a empresa Z. F. SHOW MUSIC LTDA ME (CNPJ: 26.940.667/0001-68); Objeto: Contratação de Show Artístico (atração nacional) para o encerramento do 25º Festival de Praia de Boca do Acre, sendo a apresentação da artista no dia 07/09/2019, estando incluso todos os custos de traslado da artista e de sua equipe composta por 24 pessoas até o local da realização do evento tais como passagens, hospedagem e locação de vans; Amparo: artigo 25, III, c/c Art. 26, parágrafo único, II, e III, todos da Lei 8.666/93; Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019; Vigência: 11/06/2019 a 11/10/2019; Valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz pela Contratante e pela Contratada, Poliana Rocha.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Inexigibilidade de Licitação com fundamentação legal no artigo 25, III, c/c Art. 26, parágrafo único, II, e III, todos da Lei 8.666/93; Favorecido: Z. F. SHOW MUSIC LTDA ME (CNPJ: 26.940.667/0001-68); Objeto: Contratação de Show Artístico (atração nacional) para o encerramento do 25º Festival de Praia de Boca do Acre, sendo a apresentação da artista no dia 07/09/2019, estando incluso todos os custos de traslado da artista e de sua equipe composta por 24 pessoas até o local da realização do evento tais como passagens, hospedagem e locação de vans; Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019; Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Ratificação: 11/06/2019.

Boca do Acre-AM, 11 de junho de 2019.
JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-CPL/PMB

Processo Administrativo nº 2.546/19-PMB

O MUNICÍPIO DE BORBA, torna público através da sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/19-CPL/PMB, objetivando a Contratação de serviços para sensibilizar e mobilizar a sociedade e suas representações para adoção de condutas e práticas para o Enfrentamento ao Aedes Aegypti numa perspectiva da redução de casos de morbimortalidade de Dengue, Zika E Chikungunya com impactos a saúde no Município De Borba/AM, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme Convênio Funasa nº CV 2384/17. DATA: 24 de junho de 2019, HORÁRIO: 10h. O edital e anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de 12/06/19 a 24/06/19, na Av. Silvério Nery, nº 1000, Ipiranga, CEP 69.200-000, Borba/AM, de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 13h00min, e o valor de reprodução é de R\$ 100,00 (cem reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba-AM, 11 de junho de 2019.
KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-CPL/PMB

Processo Administrativo nº 2.207/19-PMB

O MUNICÍPIO DE BORBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.477.568/0001-59, torna público por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada pela Port. nº 030/2019 - GPMB, de 18.04.2019, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/19-CPL/PMB, objetivando a Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para conclusão da obra de construção de Creche

Municipal no Distrito de Axinim, Rio Madeira, Zona Rural do Município de Borba/AM, conforme Termo de Compromisso PAC/FNDE nº 7113/2013, com data de abertura ocorrida em 23 de maio de 2019, foi considerada "DESERTA", face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer em 28 de junho de 2019, às 09h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de 12/06/2019 a 27/06/2019, na Av. Silvério Nery, nº 1000, Ipiranga, CEP 69.200-000, Borba/AM, de segunda à sexta-feira, de 08h às 13h, e o valor de reprodução é de R\$ 100,00 (cem reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba-AM, 11 de junho de 2019.
MELANE DE MENDONÇA BENTES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ; DISTRATADA: JHV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME; DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO DO Termo de Contrato nº 003/2019, firmado entre as partes em 08/02/2019; DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 20/05/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2019 - CML/EIRUNEPÉ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a abertura dos envelopes da CONCORRÊNCIA Nº 001/2019, cujo objeto refere-se à CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 (DOZE) SALAS DE AULA NO BAIRRO DE FÁTIMA. O Edital estará disponível na Comissão Municipal de Licitação, a partir do dia 13/06/2019, nos dias úteis e de expediente, no horário de 08:00h às 14:00h. Abertura da sessão: Dia 15/07/2019 às 09h00min, horário local, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Eirunepé, sito à rua Intendente José Pedro, 244, Centro - Eirunepé/AM. Maiores informações na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Rua Intendente José Pedro, nº 244, Centro, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Eirunepé-AM, 11 de junho de 2019.
SAMID DA COSTA ALMEIDA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 8/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Manaus, através da Subcomissão de Infraestrutura, torna público a abertura da Concorrência Nº 008/2019, cujo objeto é "Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística do Igarapé do Mindú - Parque Linear I", que será realizada no dia 22/07/19, às 9:30h (horário local). O Edital estará disponível a partir do dia 18/06/19 no site: sistemas.manaus.am.gov.br ou na Comissão Municipal de Licitação, na Avenida Constantino Nery, nº 4080 - Chapada, das 8 às 14h (horário local). Informações pelos fones: (92) 3215-6333 e 3215-6376.

Manaus-AM, 11 de junho de 2019.
FELIPE PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93; Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste município, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos, decide: Tendo como princípio o interesse da Administração Pública e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº. 002/2019 - CML/PMSCG - Processo Administrativo nº. 003/2019 - CML/PMSCG, determinando à Comissão Municipal de Licitação - CML as devidas providências sobre a publicidade da decisão. Publique-se Ao fim, arquiva-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de junho de 2019.
CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

A Pregoeira torna público que irá realizar licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, dia 25 de junho de 2019 às 09h00min. Objeto: Aquisição de material de expediente e armário, brinquedos didáticos, materiais didáticos pedagógicos, utensílios de alimentação e equipamentos eletrodomésticos. Para adquirir o edital os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: <http://io.org.br/ba/adustina/> - ACESSO A INFORMAÇÃO. Dúvidas através do tel.(75) 3496-2130/48.

Adustina-BA, 11 de junho de 2019
LENICE V. SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 168/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Francisco Dantas Costa - CPF. nº. 072.384.285-04 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 051/2019 - Objeto: Locação de Imóvel situado na Rua Luiz Viana, nº 228, Centro, para funcionamento do Centro de Assistência Odontológica no município de Alagoinhas-Bahia - Valor: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais) - Data de Assinatura: 04/06/2019.

Contrato Contrato nº. 157/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Vilma Cosma Gonçalves Silva de Colit Me - CNPJ. nº. 02.495.098/0001-20 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 046/2019 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de crachás de identificação personalizados, de acordo com as especificações e quantitativos descritos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 14.388,64 (Quatorze mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) - Data de Assinatura: 03/06/2019.





CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 177/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: J. Edva da Silva Campos ME – CNPJ. n.º. 09.469.463/0001-71 – Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 024/2019 – Objeto: contratação de atração artística para apresentação de show musical (Cantor Zé Duarte e Banda Quarto de Hotel – dia 23/06/2019) nos festejos juninos do município de Alagoins – Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – Data de Assinatura: 10/06/2019.

Contrato nº. 168/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Francisco Dantas Costa – CPF. n.º. 072.384.285-04 – Procedimento Licitatório: Dispensa de licitação n.º 051/2019 – Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Luiz Viana, n.º 228, Centro, para funcionamento do Centro de Assistência Odontológica no município de Alagoins-Bahia – Valor: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais) – Data de Assinatura: 04/06/2019.

Contrato nº. 166/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Só Frios Ar Condicionado Ltda Me – CNPJ. n.º. 09.942.280/0001-21 – Procedimento Licitatório: Dispensa de licitação n.º 049/2019 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de ar condicionado veicular pertencente à Secretaria de Assistência Social do município de Alagoins – Bahia – Valor: R\$ 6.760,00 (Seis mil setecentos e sessenta reais) – Data de Assinatura: 04/06/2019.

Contrato nº. 157/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Vilma Cosma Gonçalves Silva de Coité Me – CNPJ. n.º. 02.495.098/0001-20 – Procedimento Licitatório: Dispensa de licitação n.º 046/2019 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de crachás de identificação personalizados, de acordo com as especificações e quantitativos descritos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoins – Bahia – Valor: R\$ 14.388,64 (Quatorze mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) – Data de Assinatura: 03/06/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 046/2019 SRP RESULTADO

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019 SRP**

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de Alagoins-BA torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO** da empresa vencedora, referente à licitação supracitada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2019**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE BANDAS DE PEQUENO PORTE E GRUPO TEATRAL PARA APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS E FESTEJOS REALIZADOS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINS-BA. EMPRESA: COELHO ENTRETENIMENTOS EIRELI ME. VALOR: R\$ 451.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil reais).** Maiores informações pelo tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoins/BA, 11/06/2019. Laiane Pereira Flores – Pregoeira Oficial.

Nº 046/2019 SRP HOM.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019 SRP**

A Secretária Municipal de Administração de Alagoins – Bahia no uso de suas atribuições, após parecer da Controladoria Geral do Município, em concordância com as Leis 10.520/02 c/c 8.666/93, resolve: Homologar o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE BANDAS DE PEQUENO PORTE E GRUPO TEATRAL PARA APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS E FESTEJOS REALIZADOS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINS-BA. EMPRESA: COELHO ENTRETENIMENTOS EIRELI ME. VALOR: R\$ 451.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil reais).** Data da Homologação: 11/06/2019. Maiores informações: tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoins-Ba, 11/06/2019. Leila Carla Vila Flor Souza Gabriel – Secretária Municipal de Administração.